



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 247, de 14 de agosto de 2006.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 237, de 24 de abril de 2006”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criada mais uma vaga do emprego público de Oficial Legislativo no Quadro Especial dos Servidores da Câmara Municipal de Trabiju, com as mesmas atribuições descritas no Anexo I, e as mesmas referências e grau de instrução do anexo II, da Lei Municipal nº 237/06.

Art. 2º- O quadro de referência, remuneração e grau de instrução constante da segunda tabela da Lei 237/06 passa ser denominado “Anexo II”, “Escala de Referência, Remuneração e Grau de Instrução”, de acordo com o previsto em seu art. 6º, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

ESCALA DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO E GRAU DE INSTRUÇÃO

Ref.	Valor (em Reais)	Nome do Emprego	Grau de Instrução
01	R\$ 424,88	Servente	Ensino Fundamental
09	R\$ 534,42	Oficial Legislativo	Ensino Médio
10	R\$ 550,46	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio e Técnico em Contabilidade

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária